

JUCESP  
22 05 24JUCESP PROTOCOLO  
0.745.330/24-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE POR AÇÕES**

**SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**  
(em constituição)

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de maio de 2024, às 10 horas, na sede social da **SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, N. 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909.

1. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber:

(a) **LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n°. 30267600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, n°. 800, apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; e

(b) **LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n°. 437276703 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, n°. 312, Apto. 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010;

2. **MESA:** Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva** e secretariados pelo Sr. **Lawrence Santini Echenique**.

3. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia.

4. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:



5.1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo I.

5.2. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 400 (quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores.

5.3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções:

(a) o acionista **Luis Guilherme de Souza Silva** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo II; e

(b) o acionista **Lawrence Santini Echenique** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo III;

5.4. O Capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Jurídico.

5.5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia.

5.6. Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 1 (um) ano, os seguintes diretores sem designação específica: (i) o Sr. **LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º. 30.267.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, n.º. 800, Apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; (ii) e Sr. **LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º. 43.727.670-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, n.º. 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010;

JUCESP  
22 05 24

5.6.1. Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

5.7. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia.

5.8. Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias.

5.9. Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes.

1. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:

Luis Guilherme de Souza Silva

4D2F598F1A9B491...

Luis Guilherme de Souza Silva

Presidente

DocuSigned by:

Lawrence Santini Echenique

4D2F598F1A9B491...

Lawrence Santini Echenique

Secretário



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530063849-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

2024  
05

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações da SF 800 Participações Societárias S.A., realizada em 15 de maio de 2024).

Acionistas Subscritores:

DocuSigned by:  
Luis Guilherme de Souza Silva  
4D2F598F1A9B491...  
**Luis Guilherme de Souza Silva**

DocuSigned by:  
Lawrence Santini Echenique  
4D2F598F1A9B491...  
**Lawrence Santini Echenique**

Diretores Eleitos:

DocuSigned by:  
Luis Guilherme de Souza Silva  
4D2F598F1A9B491...  
**Luis Guilherme de Souza Silva**

DocuSigned by:  
Lawrence Santini Echenique  
4D2F598F1A9B491...  
**Lawrence Santini Echenique**

Advogado Responsável:

DocuSigned by:  
Luis Guilherme de Souza Silva  
4D2F598F1A9B491...  
**Luis Guilherme de Souza Silva**  
OAB/SP n.º 316.225



ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2024.

**ESTATUTO SOCIAL DA  
SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**  
*(em constituição)*

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro.** A SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, N. 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

**Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

**Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL**

**Artigo Quinto.** O capital social é de R\$400,00 (quatrocentos reais), representado por 400 (quatrocentas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

JUCESP  
22 05 24

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os elegeu, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

**Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo Nono.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos,

JUBSP  
22 05 24

escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “*ad judicia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único.** Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo Onze.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo Doze.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo Treze.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

**Artigo Quatorze.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

JUCESP  
20 05 24

**Artigo Quinze.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo Dezesesseis.** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo Dezesete.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo Dezoito.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*\*\*

Mesa:

DocuSigned by:

Luis Guilherme de Souza Silva

4D2F598F1A9B401...

**Luis Guilherme de Souza Silva**

Presidente

DocuSigned by:

Lawrence Santini Echenique

4D2F598F1A9B401...

**Lawrence Santini Echenique**

Secretário

Advogado Responsável:

DocuSigned by:

Luis Guilherme de Souza Silva

4D2F598F1A9B401...

**Luis Guilherme de Souza Silva**

OAB/SP n.º 316.225

JULIUS  
22 05 24

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2024.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora: SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Subscritor: LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 30.267.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, nº. 800, Apto. 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030.

Data da Emissão: 15 de maio de 2024.

Ações Subscritas: 200 (duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão Total: R\$200,00 (duzentos reais), sendo integralizado o valor parcial de 10% das ações subscritas, totalizando o valor de R\$ 20,00 destinados à conta de capital social.

Integralização: Em moeda corrente nacional.

DocuSigned by:

LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

4D2F598F1A9B491...

Luis Guilherme de Souza Silva

Mesa: DocuSigned by:

LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

4D2F598F1A9B491...

Luis Guilherme de Souza Silva

Presidente

DocuSigned by:

Lawrence Santini Echenique

4D2F598F1A9B491...

Lawrence Santini Echenique

Secretário



ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2024.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Emissora: SF 800 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Subscritor: LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n°. 43.727.670-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, n°. 312, Apto. 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010.

Data da Emissão: 15 de maio de 2024.

Ações Subscritas: 200 (duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão Total: R\$200,00 (duzentos reais), sendo integralizado o valor parcial de 10% das ações subscritas, totalizando o valor de R\$ 20,00 destinados à conta de capital social.

Integralização: Em moeda corrente nacional.

DocuSigned by:  
*Lawrence Santini Echenique*  
4D2F598F1A9B481...  
**Lawrence Santini Echenique**

Mesa: DocuSigned by: *Luis Guilherme de Souza Silva* DocuSigned by: *Lawrence Santini Echenique*  
4D2F598F1A9B491... 4D2F598F1A9B491...  
**Luis Guilherme de Souza Silva** **Lawrence Santini Echenique**  
Presidente Secretário



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 164EC628EBBA43A7826961DEFCE14D6A

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: AGC - SF 795.pdf, AGC - SF 796.pdf, AGC - SF 797.pdf, AGC - SF 798.pdf...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 100

Assinaturas: 160

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

DANILLO MINGATTOS DE SOUZA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

dmingattos@asapdocumentos.com.br

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Endereço IP: 177.126.3.146

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: DANILLO MINGATTOS DE SOUZA

Local: DocuSign

16/05/2024 09:26:01

dmingattos@asapdocumentos.com.br

**Eventos do signatário**

Lawrence Santini Echenique

dmingattos@asapdocumentos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Lawrence Santini Echenique*  
4D2F598F1A3B491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 67.159.242.126

**Registro de hora e data**

Enviado: 16/05/2024 09:48:54

Visualizado: 16/05/2024 09:59:27

Assinado: 16/05/2024 10:01:03

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

dmingattos@asapdocumentos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA*  
4D2F598F1A3B491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 67.159.242.126

Enviado: 16/05/2024 09:48:53

Visualizado: 16/05/2024 09:50:49

Assinado: 16/05/2024 09:58:34

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/05/2024 09:48:54
Entrega certificada	Segurança verificada	16/05/2024 09:50:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/05/2024 09:58:34
Concluído	Segurança verificada	16/05/2024 10:01:03

JUCESP

Eventos de pagamento

Status:

05 24

Carimbo de data/hora